

NOTA TÉCNICA Nº 40/2019/COSUB/SIP
Documento nº 02500.069957/2019-83

Brasília, 14 de outubro de 2019.

Ao Coordenador Substituto de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Meta Federativa 1.2 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado de São Paulo.
Referência: 02501.000502/2013

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de São Paulo, da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A meta 1.2 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 08, de 04 de junho de 2018, sendo uma obrigação do estado encaminhar junto ao Relatório do Progestão a lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH.
4. A meta de São Paulo para o 4º período de certificação foi definida como 7.000 captações subterrâneas. Esse quantitativo foi pactuado com o estado com base nas informações fornecidas no *Questionário de Avaliação – Gestão das Águas Subterrâneas nos Estados*, respondido no primeiro período de certificação (2016) da meta 1.2.



ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH. Para atendimento da meta 1.2 verificou-se quais os registros continham os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento.

Quadro 1 – Cálculo do percentual da meta 1.2

Itens Solicitados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	4.645
B) Quantitativo de captações subterrâneas estabelecido como meta para o período avaliativo	7.000
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.2 em 2018 (100%) (itemA)/(itemB)*100%	66,36%

6. Todos os registros que possuíam os dados do teste de bombeamento (vazão de estabilização, Nível estático e Nível Dinâmico) foram validados para cumprimento da meta 1.2, totalizando 4.645.

7. Dado o exposto, o Estado de São Paulo cumpriu **66,36 % da meta 1.2** no 4º período de certificação do Progestão.

8. Ressalta-se que, apesar de validados, muitos registros apresentaram lacunas de informação e inconsistências nos dados. As lacunas se deram principalmente nos campos natureza do ponto e profundidade do poço. Quanto às inconsistências, chamou a atenção os valores extremamente baixos para a vazão de estabilização, em sua maioria inferior a 1 m³/h e incompatível com as vazões outorgadas. Muitos valores dos níveis estático e dinâmico também são suspeitos de estarem incorretos, pois se apresentam muito baixos. É provável que os erros tenham origem na extração dos dados do Sistema Estadual. Recomenda-se que o estado verifique a fonte do erro de forma a possibilitar as devidas correções, o que é essencial para termos um banco de dados confiável e útil tanto para os estados como para a ANA e a sociedade em geral. A presença de dados confiáveis e consistidos propicia a geração de relatórios, análises estatísticas confiáveis e nos auxilia na melhoria do conhecimento hidrogeológico, sendo assim fundamental para o aperfeiçoamento da gestão de recursos



hídricos. Importante lembrar ainda que, a partir do Ciclo 2 do Progestão, a consistência de erros inseridos durante o Ciclo 1 passará a ser uma obrigação para cumprimento desta meta.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,
À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO
Coordenador Substituto de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

